



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

LEI Nº 316

De 5 de dezembro de 1953

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial, no valor de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinado auxiliar a realização, nesta cidade, da II Convenção dos Jornalistas do Interior.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de novembro de 1953, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinado a auxiliar a realização nesta cidade, da II Convenção dos Jornalistas do Interior do Estado.-

§ único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação parcial em Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), da verba 3 2 1 - 8 82 2 - do orçamento vigente.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 5 (cinco) de dezembro de 1.953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) Dr. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls.88, do livro competente nº 2.-

*Autos Prefeitura
Proj. Lei 105/53
Proc. 155/53*

1 cópia

156